

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E PODIUM EVENTS S.A.
=VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA-ETAPA PORTO-GAIA=

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem como objetivo para 2022, entre outros, a promoção de eventos e implementação de projetos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;

Constituem, também, atribuições e objetivos do Município de Vila Nova de Gaia, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;

Por sua vez, a Podium é uma empresa que tem como objeto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, mormente na área do Ciclismo, a qual dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação, tendo contratado com a Federação Portuguesa de Ciclismo a organização exclusiva da Volta a Portugal em Bicicleta e outras destacadas provas do calendário nacional até 2025;

A Podium vai, assim organizar o evento "Volta a Portugal em Bicicleta 2022", a realizar entre 4 e 15 de agosto, na modalidade de ciclismo, que tem revelado um grande impacto junto da população em geral, e que tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele correlacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular;

Com efeito, este evento desportivo, além de promover a prática desportiva, contribuiu para a projeção turística e mediática da cidade de Vila Nova de Gaia;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º do mencionado Decreto-Lei;

O Município do Porto, através da sua empresa municipal "Ágora" irá patrocinar, de igual modo o evento, assumindo também como seus objetivos e atribuições, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;

Assim, Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva de direito público número 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, neste ato devidamente representada pelo Dr. Eduardo Vitor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por Primeiro Contraente ou Município de Vila Nova de Gaia, e

PODIUM EVENTS, S.A., pessoa coletiva e de matrícula número 504 197 088, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, 19 – 6.º Dto, em Lisboa, aqui devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração José Vaz Raposo Carmona Santos e pelo Administrador Luís Miguel Miranda Ribeiro Soares, com poderes para o ato, na qualidade de Primeira Contraente e adiante abreviadamente designada como Segunda Contraente ou Podium.

E, em conjunto, designadas por Partes,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte do Município de Vila Nova de Gaia, de um patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela segunda contraente, do Evento "Volta a Portugal em Bicicleta- Etapa Porto-Gaia", de ora em diante designado por Evento, a ter lugar no dia 15 de agosto de 2022, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da Segunda contraente

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da segunda contraente:
 - a) Organizar o Evento "Volta a Portugal em Bicicleta- etapa Porto-Gaia", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a segunda contraente deve consentir, através da forma prevista na lei, que o Município de Vila Nova de Gaia aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município de Vila Nova de Gaia que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a segunda contraente, relativamente ao Evento identificado na cláusula primeira do presente contrato:
- a) Assegurar as contrapartidas promocionais contantes do **Anexo II** ao presente contrato;
 - b) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pelo Município de Vila Nova de Gaia;
 - c) Entregar ao Município de Vila Nova de Gaia, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - (ii.) Número de países presentes por prova (se for o caso);
 - (iii.) Número de atletas inscritos / presentes Estrangeiros / Portugueses, por prova;
 - (iv.) Número de Espectadores;
 - (v.) Fotos do evento em formato digital;
 - (vi.) Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
 - (vii.) Número de referências ao evento apresentadas nos Media;
 - (viii.) Perspetivas de crescimento para a edição seguinte;
 - d) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à segunda contraente, enquanto entidade organizadora do Evento, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização do mesmo, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
 - e) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição do mesmo;
 - f) Assumir a responsabilidade pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Comparticipação financeira

Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo, a segunda contraente é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte do Município de Vila Nova de Gaia no valor máximo de € 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta euros) a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea c) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

CLAUSULA QUINTA

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo o Município de Vila Nova de Gaia quaisquer outras.

CLAUSULA SEXTA

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela Podium decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade ao Município de Vila Nova de Gaia.
2. A Podium compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

CLAUSULA SÉTIMA

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pelo Município de Vila Nova de Gaia através do Departamento de Desporto e Turismo, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A Podium responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante o Município de Vila Nova de Gaia.
3. A Podium deve prestar ao Município de Vila Nova de Gaia todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA

Proteção de dados pessoais

1. Os contraentes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.
2. No caso em que a Podium seja autorizada pelo Município de Vila Nova de Gaia a subcontratar outras entidades para a realização da sua prestação contratual, a mesmo será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, obrigando-se a garantir que as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a Segunda contraente celebre com outras entidades por si subcontratadas.
3. A Podium obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Vila Nova de Gaia única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;

- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município de Vila Nova de Gaia esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município de Vila Nova de Gaia contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
 - f) Prestar ao Município de Vila Nova de Gaia toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e mantê-la informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - g) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato.
4. A Podium será responsável por qualquer prejuízo em que o Município de Vila Nova de Gaia venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços da Podium, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido.
6. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se em vigor mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo por que ocorra.

CLAUSULA NONA

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Podium confere ao Município de Vila Nova de Gaia o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao Município de Vila Nova de Gaia o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a Podium não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.
4. O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que se refere a alínea c) do n.º 2 da cláusula 2.ª do presente contrato, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Podium responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivos que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à Podium, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando o Município de Vila Nova de Gaia exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Resolução do Contrato

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere ao Município de Vila Nova de Gaia o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá ao Município de Vila Nova de Gaia caso se comprove terem sido prestadas, pela Podium, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma às outras partes.
2. Qualquer modificação ao presente contrato deverá ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar os contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comunicações entre as partes

Todas as notificações, consentimentos e outras comunicações a efetuar ao abrigo do presente contrato, deverão realizar-se para os seguintes endereços:

Município de Vila Nova de Gaia

Morada: Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia

e-mail: geral@cm-gaia.pt

Podium

Morada: Av. Eng. Duarte Pacheco, 19 -6º dto., 1070-100 Lisboa

e-mail: davide.pereira@podil.com

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Foro

As questões emergentes do presente Contrato, nomeadamente, as relativas à sua interpretação, integração ou execução, mora, incumprimento ou cumprimento defeituoso, ou com a sua validade e/ou eficácia, ou de quaisquer das suas disposições, serão decididas por via judicial, sendo competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Disposições finais

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).

2. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos Contraentes.

Vila Nova de Gaia, 27 de julho de 2022

Pelo Primeiro Contraente,



Prof. Dr. Eduardo Vitor Rodrigues

(Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia)

Pela Segunda Contraente,



José Carmona Santos

(Presidente do Conselho de Administração)



Luis Ribeiro Soares

(Administrador)

Anexo I – Programa do Evento

Anexo II – Contrapartidas Promocionais

Anexo I

Programa do Evento

10h00: Início do Programa Há Volta (RTP).

12h30: Início do Almoço *Corporate* no local da Chegada (mesa para 6 convidados do município);

13h00 às 20h00: Funcionamento do Gabinete de Imprensa da prova (em local a indicar pelo Câmara);

14h30 às 17h30: Feira de Animação (espaço onde as marcas interagem com o público). O organizador disponibiliza uma tenda de 6X3m para a Câmara Municipal. Espaço para Promoção e exibição dos seus produtos locais / regionais;

14h30 às 17h00: Abertura do Clube da Volta, espaço *corporate* com bar aberto e serviço de aperitivos (50 convidados);

14h00: Partida do primeiro corredor que disputa o Contrarrelógio final da 83ª Volta a Portugal;

17h30: Chegada do último corredor. Apoteose Final da 83ª Volta a Portugal com coroação do Vencedor com a entrega do Troféu da Volta, e de todos os Prémios;

18h00: Cerimónia de Pódio, com participação de 1 representante do Município;

19h00: Conferência de Imprensa com o Vencedor da Volta a Portugal, em local a indicar pela Câmara.

* Horas Indicativas

Anexo II

Contrapartidas Promocionais

1. Realização de Contrarrelógio Individual;

- a) Utilização do Selo Oficial, compósito de logotipo do Município com o da Volta, em toda a comunicação a desenvolver pela Câmara Municipal;
- b) Colocação em destaque de Logotipo da Câmara Municipal no Painel de Patrocinadores;
- c) Usufruto do Título de Patrocinador Oficial para toda a comunicação da Marca (TV, imprensa, promoções). Utilização de fotografias e filmes para todas as formas de comunicação em anúncios publicitários e filmes promocionais a acordar com a Podium.
- d) Entrega de 2 vídeos, 2 minutos/ cada, com imagens referentes à Volta e sua presença na cidade- resumo do Contrarrelógio Individual, e entrevista ao Presidente da Câmara Municipal e Vídeo de Promoção do Final da Volta.
- e) 2 Páginas de publicidade da Câmara Municipal no Livro Oficial da Volta. Impressão de 1500 exemplares;
- f) Página de depoimento com foto do Presidente da Câmara no Livro Oficial da Volta a Portugal. Impressão de 1500 exemplares;

2. Conferência de Imprensa

- a) Realização de Conferencia de Imprensa dedicada à cidade e sua presença na Volta, com produção e divulgação de Press Release para os diferentes Órgãos de Comunicação Social;
- b) Presença de um representante da CÂMARA MUNICIPAL na mesa de honra da Conferência de Imprensa de Apresentação da Volta;
- c) Logotipo da Câmara Municipal no backdrop da Conferência de Imprensa de Apresentação da Prova;
- d) Espaço para ações de promoção da Câmara Municipal;

3. Media

- a) Transmissão televisiva em direto do Contrarrelógio Individual;
- b) Realização de programa televisivo de divulgação regional em direto, na cidade do Grande Final da Volta

- c) Campanha de Imprensa - Jornal de Noticias, DN e "o Jogo"
- d) Referência em destaque da Cidade em todos os anúncios;
- e) Campanha Outdoor

4. Presença no Evento

- a) Referência a CIDADE no topo Pórtico de Chegada do Contrarrelógio;
- b) Referência à CIDADE nos Painéis de Patrocinadores colocados no Pódio; Conferência de Imprensa; Clube da Volta; Gabinete de Imprensa;
- c) 20 baias publicitárias 2,5 mt x 1 mt da Câmara Municipal (Fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL);
- d) Referência da Câmara Municipal / Cidade por parte dos speakers do evento.
- e) Emissão de Spots de 20" no Sistema Sonoro da Chegada de Etapa (Fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL);

5. Cerimónia Protocolar

- a) Presença do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL no Pódio da Volta, para entrega de Troféu de Vencedor de Etapa e na Cerimónia Final de consagração do Vencedor da Volta a Portugal;
- b) Referência à Cidade no backdrop do Pódio;

6. Academia da Volta

Projeto associado à Volta direcionado para as crianças entre os 6 e 14 anos.

Ação tem como objetivo sensibilizar os mais novos para a necessidade da vida saudável, da prática de desporto, bem como da prevenção rodoviária. Sessão teórica e pratica, com distribuição de material educativo e promocional da Volta a Portugal;

- a) Visita a escola, indicada pela Câmara Municipal, durante o ano letivo. (Data e escola a combinar entre as partes);

7. Clube da Volta - Área VIP

- a) Disponibilização de um espaço próprio e privilegiado para a Câmara Municipal, dentro do Clube da Volta, junto à reta da Meta, com bar aberto, por forma a promover e divulgar os produtos/serviços da região;

-
- b) Possibilidade de decoração desse espaço com publicidade alusiva à Câmara/Cidade ou com publicidade alusiva a entidades privadas que apoiem a Câmara neste evento;
 - c) Possibilidade de menção das marcas dentro desse espaço (a acordar com a organização);
 - d) 50 Acessos para os convidados da Câmara Municipal para ações de Relações Públicas.